

LEI Nº 1.812/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 3.850.000,00** (três milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fontes de Recursos referentes ao **IPAM – Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR (R\$)
20070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.01.150000	40	Ordinário	3.300.000,00
20070-09.272.0002.2.085	3.1.90.03.01.180100	49	Recurso RPPS-PF	550.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				3.850.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta de anulações de dotações do próprio **IPAM**, de acordo com o disposto nos Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da **Lei 4.320/64**, de 17 de março de 1964, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR (R\$)
20070-09.123.0003.2.086	3.1.90.11.01.180200	30	Tx. Administração	10.000,00
20070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.01.180001	42	Recurso RPPS-PF	20.000,00
20070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.01.18000001	43	Rec.RPPS-Fundo Rep.	30.000,00
20070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.01.180100	44	Recurso RPPS-PF	900.000,00
20070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.01.180100	45	Recurso RPPS-PF	350.000,00
20070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.01.18010001	46	Rec.RPPS-Fundo Rep.	5.000,00
20070-09.272.0002.2.085	3.1.90.03.01.180000	47	Rec.RPPS-Fundo Cap.	50.000,00
20070-09.272.0002.2.085	3.1.90.03.01.180001	48	Recurso RPPS-PF	20.000,00
20070-09.272.0002.2.085	3.1.90.03.01.180101	50	Recurso RPPS-PF	25.000,00
20070-99.999.0002.2.085	99.99.99.99.180000	59	Rec.RPPS-Fundo Cap	2.440.000,00
TOTAL ANULADO				3.850.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo Único – Parte dos valores anulados, **R\$ 2.440.000,00** (dois milhões e quatrocentos e quarenta mil reais), é referente à "**Reserva de Contingência**" prevista no orçamento do Instituto para o exercício em curso.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)**, aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2023.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO